

Cópia
 Um Sessão de Pleno Ex.º. — As desastrosas noticias que tem
 10 de Julho de 1822 — chegada a esta Corte sobre o estado do Exército de occupação
 da Banda Oriental do Rio da Prata. A desgraça

A Commisao de forte se achá aquella Provincia: Com furo e grave
 Diplomatica com comprometimento das nossas pacificas relacões tanto
 urgencia — com a Hespanha, como com os outros Estados Hes-
 panho-Americanos, se promptamente não declararmos
 a definitiva cathedra d'aquelle Estado; todavia estas
 importantissimas consideracões constituem hoje o
 governo na urgente necessidade de supplicar ao Soberano
 Congresso queira tomar na mais prompta e
 serida consideração o contheudo d'Officio, que sobre este
 assumpto fiz subir á Sua Magestade Magestade, por
 mais de V. Ex.ª na data de 24 de Dezembro do
 anno proximo passado.

O Exército de occupação, e sobre tudo a Divi-
 zão de Voluntarios Praes, por hum lance de desesperação
 preparado pela mais dissoluta indisciplina-
 na, acaba de obrigar o seu General em Chefe, o Barão
 de Laguna, a lançar humã Contribuição, por
 forma d'empréstimo forçado, de hum Milhão de
 Cruzados sobre aquelle desgraçado Povo, com o pre-
 textto de they faltarem aos Soldos havia quare doiz
 annos: Ao mesmo tempo, que os arincimentos es-
 candalosamente exorbitantes d'aquelle General, e
 do seu numerozo Estado Major não se tem ergotado



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
 ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

o Banco do Brazil, may tem causado a aquella der-
ditoza Provincia hum vexame o may insupporta-
vel.

Se aquelle monstruozo Exercicio deve conti-
nuar por may tempo a occupar aquelle Paiz, he
precizo, que o Supremo Congresso proveja ao meio
de alli o sustentat; por que cum o Paiz offerre
recursos para a subsistencia do hum tal Exercicio,
nem quando os offercesse utarias hoje may a dis-
posicao do Governo, e que os do Brazil cum que ate
agora se temo suscitado.

Aquelle Povo bem, em sua Representada, por
humã e Assemblia mandada convocar pelo General,
Barão de Laguna, decidiram a sua incorporacao
ao Reino do Brazil. O Auto Solemne desta
decizao, foi mandado ao Governo por aquelle General.
O Governo se lo Subir sem demora a deliberacao
do Soberano Congresso, a quem unicamente compete
decidir se cumpre, ou nao aos verdadeiros interesses
da Nacao o accitar aquella incorporacao. Caccid-
ta-se com as Condicoes cum que may he proposta.

Torem nao he se a absoluta falta de recursos,
da natural indifferencia d'aquelle Povo contra o
nome, e dominio Portuguez, quem se oppoem,
nao digo ja a uniao, may ate a conservacao das
Authoridades Portuguezas: O que sobretud devemoz
ter em consideracao he a liga, que as antigas Pro-
vincias

Provincia Hispaniola, n'aquella parte, tem formad
contra qual quer Potencia que intentte contra a inde-
pendencia de qual quer dos Estados Federados: e
he a boa fe' com' que devemo' sustentar para
com' a Hespanha a protutaçõen de d'intenções,
que d'ende o principio lhe temo' constantemente
feito, de que não foi já mais nossa intençaõ o
engrossarmos com' o se' despojo.

O Governo, d' momento em que este negocio
passou para a deliberaçãõ d' Soberano Congresso, sus-
pendiu todas as suas negociaçõen, tanto com' os Es-
tados Hispano-Americanos, como com' a sua an-
tiga Metropole, por que sendo o assumpto da
incorporaçãõ, tem como o da occupaçãõ da Banda
Oriental, hum dos principaes, ou talvez o principa-
l objecto d'aquellas negociaçõen, mentum' passo
se pode dar no proseguimento d' esta, em quanto
se não poder asiançar, que as Cortes Gerais da Na-
çãõ, conformes com' o principio professado pelo
Governo, não tem de mentum' mod' em vista a
apropriaçãõ d'aquella Provincia, cuja independen-
cia respeitao, como pertencem' que seja respeitada
a da Naçãõ Portuguesa por todas as demais Na-
çoens.

Em vista, pois, d' esta urgencia em que se
achã o Governo de prover a manutençaõ d' Exército
de occupaçãõ da Banda oriental: de dar huma

51. 3 / 414

resposta a'quellej Deos sobre a admissao, ou rejeicao de
seu Acto de incorporacao a' Monarchia Portugueza:
Com fim de satisfazer a' repetidas instanciaj a' favor
da Hespanha, como de' mais Estadoj. Americano- Ame-
ricanoj interessadaj na sorte d'aquelle Provincia, que
considerao como parte integrante da sua Federacao; -
taej sao os motivos por que Sua Magestade me ha
ordenado fazer renovar na Presenca do Soberano Con-
gresso, pela intervecao de V. Ex.ª, as mais instanciaj
Solicitaçoem, a' fim de que se Ougido de tomar sobre
tao urgente, como importante assumpto, a decisao
que parecer mais conforme aos interesses, e a' digni-
dade da Nação.

Deo Guarde a V. Ex.ª Secretario d'Estado de
Negocioj Estrangeiroj em 9 de Julho de 1822 =
M. Ex.ª. João Baptista Felgueira = Sil-
vestre Pinheiro Ferreira =